



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

EDITAL Nº 2/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Sério/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1757/2021, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de auxílio financeiro emergencial para Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroindústrias sediadas no Município de Sério/RS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 – OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de instituição financeira que disponibilize crédito/financiamento a Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroindústrias sediadas no Município de Sério/RS, com vistas a escolha da que ofereça **a menor taxa de juros, limitada a 1,10% (um virgula dez por cento) ao mês, pré-fixada, além de carência de 6 (seis) meses e prazos de quitação previstos na Lei 1775/2021**, para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1757/2021, como forma de concessão de auxílio financeiro emergencial a essas empresas.

1.1.1 A importância total disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal para fins de subvenção ao Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroindústrias no custeio de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros mensais contratados, estando limitado a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.1.2 Os montantes financiáveis são de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Microempreendedor Individual com prazo de carência de 6 meses e 12 meses para pagamento, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte com prazo de carência de 6 meses e 18 meses para pagamento, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Agroindústria com prazo de carência de 6 meses e 30 meses para pagamento, além das linhas de crédito “INVESTIR” que libera até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por investidor com prazo de carência de 6 meses e 30 meses para pagamento, condicionado a apresentação de um projeto de aplicação e a modalidade “EMPREENDER” com liberação de valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por empreendedor com prazo de carência de 6 meses e 30 meses para pagamento, mediante a apresentação de um projeto de aplicação, tudo com vistas a mitigação dos efeitos da pandemia da COVID/19.

1.1.3 O Município concederá aos beneficiados o Comprovante de Aprovação e Inserção no Programa, além do Termo de Compromisso para as modalidades Empreender, Investir e Agroindústrias que os habilitará a tomada de empréstimo/financiamento junto a Instituição Financeira credenciada.

2 . DOS SERVIÇOS

2.1 – A instituição financeira credenciada será responsável pela concepção ou não do Financiamento/empréstimo aos Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroindústrias, aqui incluída a análise do respectivo cadastro e solidez das mesmas para honrar os pagamentos, elaboração e entrega do contrato firmado entre a Empresa e a Instituição Financeira, bem como, exigir a apresentação do constante do item 1.1.3 para a concessão do crédito.

2.2 – É de responsabilidade da Instituição Financeira a apresentação de uma cópia do contrato celebrado entre as partes, à Comissão de Análise do Município de Sério.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

2.3 – A Instituição Financeira deverá observar os limites e prazos contidos na Lei Municipal para a concessão dos créditos aos interessados, ficando de sua responsabilidade a observação dos quesitos legais, sujeitando-se as penalidades do presente Edital e demais normativas legais.

2.4 – O subsídio/subvenção emergencial corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) dos juros praticados pela instituição, limitados a 1,10 % (um virgula dez por cento) ao mês, pré-fixada além do período de 6 (seis) meses de carência e 12 ou 18 meses para a quitação, destinado aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constituídas até 31 de maio de 2021;

2.5 – Para a linha de crédito INVESTIR somente terão acesso ao crédito as empresas constituídas até 31 de dezembro de 2020, já para a linha de crédito EMPREENDER terão acesso ao crédito as empresas constituídas entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, como auxílio emergencial pecuniário.

2.6 – Ficam limitados os valores máximos de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Microempreendedor Individual, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Agroindústria, além das linhas de crédito “INVESTIR” que é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por investidor e “EMPREENDER” que é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por empreendedor, destaca-se que o limite total de recursos públicos aportados para essa finalidade é de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando mitigar os efeitos da pandemia da COVID/19.

2.7 – Somente terão acesso ao crédito as empresas que atenderem ao disposto na LEI MUNICIPAL Nº 1757, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As instituições financeiras interessadas deverão protocolizar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Protocolo, situado na Rua 17 de novembro 1075, centro, Sérgio/RS, a partir de **27 de julho de 2021, em horário de expediente, permanecendo aberto para credenciamento** enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, observando-se, ainda, o limite previsto na Lei Municipal 1775/2021.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - As instituições interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social inicial com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

g) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo), assinada pelo representante legal da empresa.

h) Documento de Autorização/Registro de funcionamento junto ao Banco Central;



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

4.2. Os documentos apresentados na forma de c3pias reprogr3ficas dever3o estar autenticados por tabel3o ou servidor municipal.

4.3 A autentica3o feita por servidor municipal somente ser3 realizada mediante a apresenta3o do original.

4.4. Os interessados dever3o trazer as c3pias dos documentos, pois as mesmas n3o ser3o feitas na Prefeitura.

4.5. As informa33es relativas 3 habilita3o s3o de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade c3vel e criminal.

4.6 A documenta3o apresentada ser3 remetida para a Comiss3o de Licita33es que, no prazo m3ximo de 02 (dois) dias 3teis se manifestar3 pelo credenciamento no caso desta reunir as condi33es necess3rias.

4.7. Considerar-se-3 t3o somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omiss3 esse prazo, **emitido h3 menos de 3 (tr3s) meses na data da entrega daquela documenta3o**, de sorte que, inobservada essa condi3o, que acarretar3 na inabilita3o do interessado, para todos os fins e efeitos.

4.8 A manifesta3o da Comiss3o de Licita33es estar3 sujeita 3 homologa3o do Prefeito.

4.9 Caso a interessada n3o cumpra os requisitos estabelecidos para credenciamento, a documenta3o ser3 devolvida com a indica3o da documenta3o faltante para que seja reapresentada corretamente.

5. CONDI33ES PARA PRESTA3O DOS SERVI3OS

5.1. Os servi3os ser3o prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e estrutura pr3prios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenci3rios, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do servi3o, cujos 3nus e obriga33es, em nenhuma hip3tese, poder3o ser transferidos para o Munic3pio.

5.2 A escolha da institui3o financeira credenciada ser3 de livre escolha do benefici3rio (Microempreendedores Individuais e Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroind3strias).

5.3. 3 vedado:

5.3.1 O trabalho da credenciada em depend3ncias ou setores pr3prios do Munic3pio de S3rio/RS.

5.4 O Munic3pio de S3rio se reserva o direito de fiscalizar a presta3o dos servi3os aqui credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de m3 presta3o, verificada em processo administrativo espec3fico, com garantia do contradit3rio e da ampla defesa.

5.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, al3m do desc credenciamento, ser3o aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 10% da BCM (Base de C3culo do Munic3pio), por ocorr3ncia;
- b) Suspens3o tempor3ria e participa3o em licita3o e impedimento de contratar com o Munic3pio pelo prazo de 2 (dois) anos.

5.6 A Institui3o Financeira credenciada poder3 solicitar o seu desc credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de anteced3ncia de no m3nimo 90 (noventa) dias, durante o qual dever3 atender a eventual demanda existente.

6. DOS VALORES E DO PAGAMENTO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

6.1 O Município de Sério subvencionará o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) dos juros mensais contratados por Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroindústrias, que deverão estar limitados a 1,10% (um virgula dez por cento), na forma pré-fixada além de 6 (seis) meses de carência, referente aos financiamentos com valores máximos de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por microempreendedor individual, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por microempresas e empresa de pequeno porte, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agroindústria, além das linhas de crédito INVESTIR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por investidor e EMPREENDER R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por empreendedor, visando mitigar os efeitos da pandemia da COVID/19.

6.2 O valor será transferido diretamente à instituição financeira em que contraído o financiamento, em conta a ser por ela informada, pela credenciada.

7. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada a utilização de pessoal e estrutura próprias para a realização dos financiamentos, escolhas das beneficiárias quanto a garantias, solidez das mesmas sobre pagamentos dos valores financiados, bem assim, dos seus funcionários utilizados nessas escolhas, aí incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. FORMALIZAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO E MUNICÍPIO:

8.1 O credenciamento será formalizado mediante “TERMO DE CREDENCIAMENTO”, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

8.2 O “TERMO” terá sua vigência inicial de 12 (doze) meses, período no qual o Município de Sério se compromete em repassar à Instituição Financeira credenciada os valores correspondentes à 75% (setenta e cinco por cento) dos juros contratados e limitados a 1,10% (um virgula dez por cento por cento), nos termos estatuídos em lei e nesse instrumento, limitando-se o repasse/ dispêndio em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2.1 O “TERMO” é renovável por iguais períodos, enquanto perdurar o programa.

8.3 Depois de efetuado o credenciamento, o Município convocará a credenciada para assinar o Termo, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

9. PRAZO:

9.1 O auxílio é de caráter emergencial e temporário, e tem como fundamento o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, observando-se, ainda, o limite de valor previsto na Lei Municipal nº 1757/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica: 41

Projeto/atividade: 2011 – Manutenção da SEAD e Planejamento

Classificação: 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Recurso: 0001 Livre.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o art. 58, inc. IV e art. 87, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

11.2 A Administração Municipal poderá revogar o chamamento por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

11.3 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante a assinatura do Contrato.

11.4 A solicitação de credenciamento pela interessada e apresentação de documentos, bem como a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas neste instrumento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

12. INFORMAÇÕES

12.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração, Setor de Compras/Licitações, na Rua Berlim, 240, pelo fone/fax 51-3564-8800.

13. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Minuta do “TERMO DE CREDENCIAMENTO”.

Sério, 21 de julho de 2021

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO .../2021**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.33/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Centro Sérgio/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a instituição, inscrita no CNPJ nº, estabelecida, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto deste edital é o credenciamento de instituição financeira que disponibilize crédito/financiamento a microempreendedores individuais e microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroindústrias sediadas no Município de Sérgio/RS, com vistas a escolha da que ofereça **a menor taxa de juros, limitada a 1,10% (um virgula dez por cento) ao mês, pré-fixada, além de carência de 6 (seis) meses**, para atendimento do disposto na Lei Municipal nº 1757/2021, como forma de concessão de auxílio financeiro emergencial a essas empresas.

1.1.1 A importância total disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal para fins de subvenção ao Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agroindústrias no custeio de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros mensais contratados, estando limitado a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.1.2 Os montantes financiáveis são de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Microempreendedor Individual com prazo de carência de 6 meses e 12 meses para pagamento, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte com prazo de carência de 6 meses e 18 meses para pagamento, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Agroindústria com prazo de carência de 6 meses e 30 meses para pagamento, além das linhas de crédito “INVESTIR” que libera até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por investidor com prazo de carência de 6 meses e 30 meses para pagamento, condicionado a apresentação de um projeto de aplicação e a modalidade “EMPREENDER” com liberação de valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por empreendedor com prazo de carência de 6 meses e 30 meses para pagamento, mediante a apresentação de um projeto de aplicação, tudo com vistas a mitigação dos efeitos da pandemia da COVID/19.

1.1.3 O Município concederá aos beneficiados o Comprovante de Aprovação e Inserção no Programa, além do Termo de Compromisso para as modalidades Empreender, Investir e Agroindústrias que os habilitará a tomada de empréstimo/financiamento junto a Instituição Financeira credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. Oferecer juros limitados a 1,10% (um virgula dez por cento) ao mês, na forma pré-fixada, além de seis meses de carência, em financiamento destinado aos microempreendedores individuais, micro empresas e empresas de pequeno porte constituídas até 31 de maio de 2021, para a linha de crédito INVESTIR somente terão acesso ao crédito as empresas constituídas até 31 de dezembro de 2020; para a linha de crédito EMPREENDER somente terão acesso ao crédito as empresas constituídas entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, como auxílio emergencial pecuniário. Limitados os valor máximos de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por microempreendedor individual com prazo de carência de 6 meses e pagamento de 12 meses, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte com prazo de carência de 6 meses e pagamento de 18 meses, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agroindústria com prazo de carência de 6 meses e pagamento de 30 meses, além das linhas de crédito INVESTIR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por investidor com prazo de carência de 6 meses e pagamento de 30 meses



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

e EMPREENDER R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por empreendedor com prazo de carência de 6 meses e pagamento de 30 meses, que estejam sediadas no Município, sem débitos para com o Município de Sério, como auxílio/subvenção emergencial pecuniário, visando mitigar os efeitos da pandemia da COVID/19.

2.1 - É de responsabilidade da Instituição Financeira a apresentação de uma cópia do contrato celebrado entre as partes, à Comissão de Análise do Município de Sério.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3. O auxílio, de caráter emergencial e temporário, será pago nos termos do contrato de financiamento firmado, observado, ainda, o limite de valores previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1757/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O Município pagará a Credenciada até 75% (setenta e cinco por cento) dos juros contratados.

4.1 O valor será transferido diretamente à instituição financeira em que contraído o financiamento, em conta a ser por ela informada, a ser creditado/pago a título de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros contratados, após a formalização de Termo de Compromisso com a empresa beneficiária.

4.2 O Município de Sério não se responsabiliza por quaisquer outros encargos decorrentes do financiamento contraído junto à instituição financeira respectiva, que não o pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros nos termos do *caput* da Lei Municipal nº 1757/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

5.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução das respectivas análises, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

5.2 É vedado:

- a) O trabalho da credenciada em dependências ou setores próprios do Município de Sério/RS.
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6. O Município de Sério/RS realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo do Setor de Fiscalização de Contratos, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

Parágrafo único. A CREDENCIADA, responderá pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 90 (noventa) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Rubrica: 41

Projeto/atividade: 2011 – Manutenção da SEAD e Planejamento

Classificação: 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Recurso: 0001 Livre.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:

- a) Arcar com as despesas da prestação dos serviços objeto deste TERMO;
- b) Manter-se em regular funcionamento;
- c) Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, em qualquer tempo, prestando as informações que forem solicitadas.
- d) Honrar esse instrumento, bem assim, os que firmar com os beneficiários;
- e) Observar restritamente as exigências e dispositivos da Lei 1775/2021.
- f) Não cobrar do Município por qualquer inadimplemento dos beneficiários do financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. As penalidades serão aplicadas nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11. O presente Termo rege-se, ainda, pelo edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o TERMO for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes elegem o Foro da comarca de Lajeado/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Sério, ___ de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE SÉRIO
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

testemunhas: _____

Marcia Bergmann
OAB
Assessoria Jurídica